



Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Crise, trabalho e tendências contemporâneas das políticas sociais no capitalismo.

A PROTEÇÃO SOCIAL EM TEMPOS DE ACIRRAMENTO DO CAPITAL: A FAMÍLIA COMO RECURSO ESTRATÉGICO

POLIANA DE OLIVEIRA CARVALHO¹

Resumo: Este artigo tem o objetivo de realizar um estudo com base em levantamento bibliográfico sobre a proteção social no capitalismo. No Brasil, a proteção social sequer se universalizou, característica essa que é comum na América Latina, vem sendo desmantelada em prol das necessidades do capital, sob a justificativa da estabilidade econômica dos países. Diante da retração do Estado, principalmente no financiamento da assistência social, torna-se mais evidente o caráter familista dessa política social no Brasil, naturalizando as desigualdades sociais e a culpabilização as famílias.

Palavras-chaves: Proteção social; Família; Assistência Social.

THE SOCIAL PROTECTION IN TIME OF INCITEMENT CAPITAL: THE FAMILY AS A STRATEGIC RESOURCE

Abstract: This article aims to conduct a study based on a bibliographical survey on social protection in capitalism. In Brazil, social protection, which has not even become universalized, a characteristic that is common in Latin America, has been dismantled in favor of the needs of capital, under the justification of the country's economic stability. Faced with the retraction of the State, mainly in the financing of social assistance, the familistic character of this social policy in Brazil becomes more evident, naturalizing social inequalities and blaming families.

Keywords: social protection; family; Social Assistance

1 INTRODUÇÃO

Quando se discute a construção da proteção social, três instituições se destacam: a família, o mercado e o Estado. A família, tradicionalmente responsável por realizar esse amparo, tem essa função dividida com o mercado e o Estado a partir da emergência, do desenvolvimento e da institucionalização dos Sistemas de Proteção Social sob responsabilidade do Estado, no Pós-Segunda Guerra Mundial.

¹ Estudante de Pós-Graduação. Universidade Federal do Piauí. E-mail: <polianacarvalho10@hotmail.com>.

Na década de 1970, com o advento de uma nova crise cíclica do capital, esse modelo de proteção passa a ser severamente questionado, em que se assiste a um avanço maciço das ideologias neoliberais que pregam o Estado mínimo e a responsabilização familiar. Na América Latina, é possível identificar o desenvolvimento de sistemas de proteção social que se assemelhem aos de modelo conservador ou ao de cunho liberal. O Brasil avança para um modelo mais amplo com a Constituição Federal de 1988 (CF/88), todavia, sofre revés a partir dos anos 1990, quando, silenciosamente, começou a desmontar o principal sistema de proteção, a seguridade social, acentuando o familismo, com políticas seletivas e corporativistas.

Aquele perfil de proteção instituído pela CF/88 tende a ser desmontado com o momento político-econômico que o país vivencia a partir de 2015, com a destituição dos Governos petistas, que, apesar de também serem neoliberais, procuraram ampliar os mecanismos de proteção com destaque para a assistência social. Em oposição a esses governos, o presidente Michel Temer tem implantado um conjunto de reformas que tem comprometido seriamente a manutenção da proteção social conquistada.

Com a retração da proteção do Estado, ao tempo que as condições sociais de vida no país tendem a se deteriorar, observa-se a naturalização da responsabilização da sociedade e, principalmente, da família por questões que estão além da sua capacidade. E, apesar de os indicadores sociais mostrarem claramente que o investimento de todas as forças do Governo apenas na busca na estabilização econômica não tem trazido efeitos reais para melhoria das condições de vida no país, essa tem sido a principal estratégia e que ainda é legitimada pelo discurso da direita neoconservadora.

2 DESAFIOS DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL NA AMÉRICA LATINA

Apesar de ser um consenso que o desenvolvimento da sociedade capitalista intensificou, de forma endêmica, as desigualdades sociais, construir formas de resolver ou pelo mesmo de minorar as consequências desse quadro ainda é motivo para dissensão e para o desenvolvimento de diversas teorias voltadas para estudar o que se denomina de proteção social.

Segundo Jaccoud (2009, p. 58), “[...] a proteção social pode ser definida como um conjunto de iniciativas públicas ou estatalmente reguladas para a provisão de serviços e benefícios sociais visando enfrentar situações de risco social ou provisão social”.

Essa proteção, antes da responsabilização estatal, era exercida por instituições não especializadas, como, por exemplo, as famílias, no cuidado e no sustento dos seus entes; e as organizações caritativas e filantrópicas. De acordo com Kerstenetzky (2012, p. 10), “[...] famílias estendidas e comunidades, bem como cooperativas de auxílio mútuo e organizações voluntárias de caridade ligadas ou não à Igreja Católica, foram, no passado, fontes quase exclusivas de providência”.

Para Di Giovanni (1998), a proteção exercida pela família não é imediatamente aparente, o que vai mudar nas sociedades mais complexas, nas quais se geram sistemas mais completos, mas que vão continuar convivendo com as formas tradicionais e privadas de proteção. Até o final do século passado, todos os Estados teriam instituído sistemas próprios de proteção social, voltados para o combate da perda de rendimentos devido à velhice, à doença, ao desemprego etc.

Entre esses Sistemas de Proteção Social, ganha destaque o Estado de Bem-Estar Social. Além de assumirem conotações diferenciadas, o que é representado pela quantidade de estudos que almejam apresentar uma classificação que alcance todas as contradições que esse fenômeno representa, vão se destacar no segundo Pós-Guerra Mundial por terem o Estado com principal regulador e provedor de bens e de serviços.

Na América Latina, para analisar o Estado de Bem-estar Social, faz-se necessário, inicialmente, problematizar que a referida proteção tem que lidar com um contexto de ditaduras, profundas desigualdades sociais e retração de direitos. De acordo com Fleury (1994), na América Latina, a construção dos sistemas de proteção social requer uma análise crítica, acima do processo de construção dos Estados nacionais e da redistribuição de renda. Trata-se de uma estratégia do capital para equacionar possíveis conflitos, promovendo a participação e a integração social.

Para a autora, no Brasil, inclusive, com seu histórico de retração dos direitos políticos, no decorrer da construção dessa proteção social por parte do Estado, muitas vezes, as dimensões políticas e sociais da cidadania não alcançaram a integração, ou mesmo estiverem em explícita contradição. Construiu-se um modelo de proteção social que era um privilégio para aqueles que estavam inseridos no mercado de trabalho.

Pensados, inicialmente, para beneficiar a classe trabalhadora, com o crescimento do processo de responsabilização do Estado pelo bem-estar geral, as formas institucionalizadas de bem-estar social passam a deixar em evidência outros grupos que estão em desproteção, como os trabalhadores informais, os desempregados, as mulheres, os jovens etc.

Para Santos (2017, p. 391), quando se analisa a construção da proteção social na América Latina, a família sempre foi lócus de responsabilização da proteção.

Do interior das práticas de caridade e filantropia, voltadas seja para as situações de privação materiais, seja para educação, assistência em saúde, abrigo ou alimentação, entre outras, o Estado sempre relegou às famílias a responsabilidade inicial de proteção social dos indivíduos.

Quando se fala em desafio para a proteção social na América Latina, para além da discussão da crise fiscal, já corriqueira, deve-se entender que se enfrenta desafios de desproteção da grande maioria da população que não está inclusa no mercado de trabalho, ou mesmo daqueles que estão, mas percebem baixos salários. As tensões e as dificuldades geradas pela necessidade da entrada massiva da mulher no mercado de trabalho diminuem as iniciativas autônomas e sem custo do cuidado, por não poderem ser cuidadoras em tempo integral, e por não terem serviços de apoio e de proteção, assim, ficam desprotegidas e criam estratégias que lhes geram dupla jornada de trabalho e manutenção de tradicionais papéis - o cuidado do lar e dos filhos.

Em contexto no qual a proteção social sofre reveses importantes, Pereira (2017, p. 29) defende:

[...] em verdade, se antes os pobres eram aqueles que não conseguiam adentrar o mercado de trabalho, hoje são justamente

esses, os trabalhadores e as trabalhadoras (essas mais do que os primeiros) instáveis, terceirizados e excluídos que formam o perfil da miséria moderna.

Para Franzoni (2008), a população vivencia novas incertezas, em tempos de ajuste estrutural à nova ordem mundial, e as políticas de proteção têm que lidar com questões que antes eram resolvidas apenas no âmbito familiar devido à maior autonomia da mulher, que, anteriormente, era cuidadora em tempo integral e sem remuneração, mas, ao mesmo tempo, vive-se uma conjuntura que diminui e limita a proteção social pública.

Ao tempo em que a renda da mulher se torna fundamental para manutenção de grupos familiares, dinamização do mercado, diminuição das desigualdades sociais, e em que representa, muitas vezes, um conjunto de conquistas femininas, elas enfrentam desafios diversos, pois, na América Latina, não há incentivo para construção de políticas conciliatórias que considerem o ciclo de vida e a posição que a mulher ocupa no grupo familiar.

De acordo com Madruga (1996), a Europa tem alcançado êxitos no que se refere, conciliação entre trabalho e atenção infantil em que destaca o desenvolvimento de políticas voltadas para a infância – licença-paternidade, empregos que atendem e entendem as necessidades dos trabalhadores com filhos e o incentivo à corresponsabilização entre homens e mulheres. O que na América latina ainda é uma realidade distante, pois a maioria dos Sistemas de Proteção Social é baseado no familismo – responsabilização da família pelo cuidado, especialmente as mulheres da família.

O familismo pressupõe a obrigação de as famílias assumirem a responsabilidade pelo bem-estar social. No Estado de Bem-Estar Social universalista, pressupõe-se transferências de recursos de coberturas universais diretamente para todos os membros da família. No liberal e no conservador, por sua vez, atribui-se responsabilidades para família, muitas vezes acima da sua capacidade. Para Carvalho (2017, p. 66-67), nos países familistas, no caso de países latino-americanos, como o Brasil,

[...] a família tem que assumir a responsabilidade pelo Bem-Estar Social dos seus membros, e são apoiadas e incentivadas a partir de políticas diversificadas com graus de eficácia, coberturas

diferenciadas que vão perpassando a história da construção da proteção social brasileira, a desempenharem essas funções.

Para Abrão e Mioto (2017), esse debate na América Latina ainda é tímido, mas de extrema relevância. É preciso ultrapassar barreiras culturais, e entender que estratégias informais, principalmente por meio de trabalho não remunerado ou precarizado, não são suficientes e que são necessárias políticas públicas para a família, a fim de que a mulher trabalhadora e os outros adultos possam conciliar vida familiar e trabalho.

Gama (2008) problematiza que, além de pensar em novas políticas conciliatórias, é preciso repensar o próprio Estado de Bem-Estar, pois esse se assenta na divisão sexual do trabalho, em que a mulher é alocada como mãe, esposa e cuidadora, mesmo quando também está inserida no mercado de trabalho, o que reforça a identidade feminina como dependente do homem. Até mesmo o conceito de desmercadorização, criado por Esping-Andersen (1991) ao desenvolver sua tradicional classificação dos modelos de bem-estar social (Liberal, Conservador-corporativo e Social-Democrata), não se aplicaria às mulheres, porque era pensado a partir da trajetória de vida e de trabalho do homem.

Para Franzoni (2008), a mudança dessas perspectivas é um desafio maior do que simplesmente estender a capacidade de respostas do Estado de Bem-Estar para os novos riscos, pois envolve mudança de uma cultura já naturalizada em que há dominação constitutiva do patriarcado.

Jaccoud (2009, p. 60), por outro lado, enfatiza que os desafios, na América latina, ainda são os do primórdio dos sistemas de proteção social: “Os desafios postos atualmente aos sistemas de proteção vigentes na América Latina, em sua quase totalidade ancorados nos seguros sociais, ainda é o de universalizar as coberturas num contexto de crise fiscal e de consolidação democrática.”

Pereira (2017) afirma que se torna um desafio mais acentuado, uma vez que se vivencia momentos de imersão nas normas do capitalismo financeirizado, marcado pela expansão do conservadorismo com novas conotações – neoconservadorismo. Surge, nesse contexto, a Nova Direita, que é movimentada por ideologias do neoliberalismo e que possibilita o afloramento

de expressões como misoginia, racismo e outras formas de preconceito que estão se arraigando na sociedade, inclusive para com aqueles que precisam da proteção do Estado por meio de políticas sociais.

Com efeito deste amálgama reacionária, ressurgem também e com igual força a noção medieval do trabalho como virtude, capaz de corrigir caracteres deformadores pela preguiça, a incompetência e a vagabundagem, enobrecedor e via única para o bem-estar e a felicidade. O discurso moralista da abnegação e do sacrifício naturais de um trabalho duro se fortalece na união como falácia de que "um país que trabalha vence crises". (PEREIRA, 2017, p. 24)

3 O CENÁRIO BRASILEIRO DE PROTEÇÃO

Para Jaccoud (2009), a proteção social, no Brasil, desenvolveu-se com base no seguro social, que teve como marca histórica, o crescimento lento e a exclusão de todos os grupos que estavam fora do mercado formal de trabalho, o que dificultou até mesmo a identificação da existência desses sistemas de proteção.

A proteção social, no Brasil, apesar de sua construção ter sido iniciada na década de 1930, a partir do Governo Getúlio Vargas – a construção de direitos sociais, com base na justiça social e na equidade – só se institucionalizou após a Constituição Federal de 1988. Símbolo da concretização da luta de diversas categorias, a Carta Magna instituiu um importante instrumento de proteção no país, a seguridade social, pois, por meio desta legitimou a responsabilidade estatal e, ainda, ampliou o acesso a direitos, políticas e benefícios sociais. Entretanto, com muitas dificuldades de ser implementada.

De acordo com Abrão e Mioto (2017), o Brasil representa bem a conjuntura da América Latina. Há um desenvolvimento insuficiente de políticas públicas que possibilitem redistribuição ou socialização de gastos e cuidados familiares “[...] e o escasso nível de abrangência das políticas existentes confirma que as famílias permanecem sendo um importante recurso estratégico e cumprindo as funções de apoio social (p. 321)”.

Mais que um apoio, a legislação, que é o arcabouço da seguridade social no Brasil, tem a família como a principal responsável. As políticas que são importantes para o processo de conciliação entre cuidados e trabalhos são

voltadas apenas para aqueles que estão no mercado formal de trabalho ou para aqueles que podem custeá-los na rede privada, como creches e berçários, por exemplo.

A seguridade social, formada pelas políticas de saúde, assistência e previdência social, mal se firmou no país e já vivencia período tenebrosos de desmonte e de desprestígio frente às demandas do capital. Segundo Teixeira (2018), um conjunto de medidas, decretos e propostas de emendas constitucionais – como a Lei do Teto dos Gastos Públicos, a Reforma Trabalhista, a Lei da Terceirização e a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) da Reforma da Previdência Social –, representa facetas de um projeto que se molda aos novos ditames do capital e à sua lógica de desenvolvimento. Projeto esse que tem dilapidado o orçamento de diversas políticas sociais brasileiras, que tem comprometido seriamente a capacidade de proteção social por parte do Estado.

O que é reafirmado por Pereira (2017, p. 24), quando explicita que, somado a uma crise do capital, vivencia-se, no Brasil, apoiado pela ideologia neoconservadora, o direcionamento de toda gestão do Estado para atender às demandas do mercado:

A integração orgânica do Brasil no modus operandi do capitalismo em sua fase atual, caracterizada pela promoção do capital portador de juros a leme, é meta primeira do espúrio governo que tomou o poder político brasileiro de assalto num orquestrado golpe de Estado que culminou com a cassação do mandato do presidente Dilma Rouseff em 2016.

Para Santos (2017), quando ainda se discutia a construção da Constituição Federal, por meio dos grupos de trabalho, a família, que possuía grupo próprio de discussão, diferente, por exemplo, da assistência social, a proposta era não promover o familismo, mas este, segundo o autor, teria influenciado explicitamente o paradigma de mediação entre Estado e os direitos individuais e sociais, sendo a Política de Assistência Social forte símbolo desse processo.

Política essa que tem como foco o atendimento integral à família e a indivíduos a partir de serviços específicos e com moldes contraditórios. Isso porque por um lado lança bases para uma intervenção que busca a participação, a autonomia, o protagonismo e o investimento nas potencialidades da família, dos indivíduos e das comunidades; e por outro lado, desenha uma política focalizada (e não consegue atender nem a população abarcada na focalização),

que visa a potencializar as funções protetivas das famílias agindo a partir das falhas nos papéis atribuídos como responsabilidades da família. (CARVALHO, 2017, p. 47).

A família é detalhada, dentro de todo arcabouço legal e das diretrizes para atuação da Política de Assistência Social, como o foco da intervenção. Implicitamente, a política trabalha com a perspectiva do protagonismo da família, não no sentido político, mas na possibilidade de resolução dos seus problemas sem a necessidade de intervenção do Estado. Como se seus problemas fossem oriundos apenas da sua dinâmica familiar, não um reflexo de toda conjuntura, inclusive a econômica, o que é reproduzido em outras legislações de proteção, como o Estatuto do Idoso, o Estatuto da Criança e do Adolescente, que reiteram a responsabilização familiar sem problematizar a conjuntura em que vivem.

De acordo com Santos (2017), desde o texto constitucional, há a predominância sobre o papel da família na proteção social de crianças, adolescentes, jovens e idosos em comparação às responsabilidades do Estado.

Com uma ação que prioriza a titularidade das mulheres para o acesso aos programas, intitulada como Responsável Familiar (RF), as mulheres têm figurado como principal foco de ação dessa política. Não só em relação às usuárias a composição é majoritariamente feminina – de acordo com o censo SUAS, de 2017, 81,5% dos funcionários dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), e 80,5% dos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) são mulheres (BRASIL, 2018.e, 2018.d). A assistência social, é uma das políticas que mais fere direitos trabalhistas, pois, quando se fala em acesso a emprego de qualidade, bons salários e crescimento profissional, o Sistema Único de Assistência Social não é um exemplo. São pouquíssimos os municípios no Brasil que contam hoje com um Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), ou mesmo com a preocupação de realizar concursos.

A Política de Assistência Social é conhecida pela alta rotatividade de profissionais, por condições de trabalho precárias, salários baixos e defasados, dentre outros. O Censo de 2017 mostra que, nos CREAS, ainda há 41,7% dos

trabalhadores sem vínculo permanente, sem computar os cargos comissionados. Nos CRAS, as marcas da precarização dos vínculos são mais fortes. Tem-se 11,5% de trabalhadores definidos como vínculos não permanentes, 32,8% de servidores temporários e 4,3 % de terceirizados.

Em 2016, o Governo criou aterrorizou os trabalhadores do SUAS quando instituiu o Programa Criança Feliz, voltado para o desenvolvimento da primeira infância, a partir de orientações às famílias por profissionais de nível médio e sem qualquer capacitação técnica, sobre como realizar cuidado, higiene, alimentação e outros temas. Segundo Cardoso, Teixeira e Carvalho (2017, p. 197),

Aliada a esse quadro, a primeira-dama ainda cria o Programa Criança Feliz, guiada pelo voluntariado, pela boa vontade de ajudar as criancinhas pobres, trazendo de volta o fantasma do primeiro-damismo, do voluntariado e a desprofissionalização da atenção à infância no Brasil.

Nesse cenário, destaca-se também a aprovação da Proposta de Emenda Constitucional 55 (PEC 55), conhecida como “PEC dos gastos públicos”. A proposta governamental prevê o congelamento do orçamento da seguridade social a partir da criação de um novo regime fiscal pelos próximos 20 anos (BRASIL, 2016). A previdência social tem sido uma das políticas mais atacadas. Com um discurso de déficit financeiro, o Governo atual, assim como os anteriores, vem tentando implantar uma reforma que vai afetar a vida de diversas famílias. Para Salvador (2010), o déficit vem sendo criado pelo Estado por meio da desvinculação de elevados valores da seguridade social, promovidos pela Desvinculação de Receitas da União (DRU), para pagamento de dívidas ou investimento no capital financeiro.

A Reforma da Previdência ainda não foi concretizada. Diversos grupos políticos e sociais têm se dividido a favor ou contra, devido às consequências diretas na vida de diversos brasileiros, cuja contribuição previdenciária será ampliada por mais tempo, para ter direito à aposentadoria. Por mais que defensores do Governo propaguem a mensagem de que a reforma é necessária e urgente, quando se analisa a proposta amiúde, vê-se que a realidade não é exatamente essa:

A proposta de Reforma da Previdência, por sua vez, visa à aprovação do emprego do aumento da idade mínima e do tempo de contribuição para todas as modalidades de aposentadoria, incluindo homens e

mulheres; trabalhadores urbanos e rurais. Estes últimos, em situação mais desfavorável, serão obrigados a contribuir mensalmente por 15 anos para acessarem o benefício da aposentadoria. Ademais, prevê a alteração no cálculo e a diminuição dos valores pagos aos beneficiários da política de Previdência, além de impor limitações para o acúmulo de benefícios. Outra alteração proposta é o fim das diferenças entre os regimes de previdência social de trabalhadores do setor privado e do setor público, contribuindo para o fim da paridade (reajustes vinculados às remunerações dos trabalhadores ativos) e da integralidade (aposentadoria igual à totalidade da remuneração recebida na ativa), princípios dos regimes próprios dos servidores públicos. (PEREIRA, 2017, p. 27).

A Reforma, além de ser injusta, principalmente com o trabalhador do campo, devido às condições em que realiza o seu trabalho (ao sol, diariamente, com esforço físico constante e com produção voltada praticamente apenas para a sua subsistência), segundo Pereira (2017), desconsidera totalmente os ciclos de vida e a jornada dupla da mulher, ao propor equiparação de contribuição com os homens.

Se antes da PEC 55, o financiamento para a assistência social sempre foi fonte de debates, devido aos atrasos de repasse ou mesmo à ineficiência de aplicação, na atualidade, segundo o Conselho Nacional de Assistência Social, o problema é a garantia de cumprimento do exercício fiscal de cada ano, fora as tentativas de cortes orçamentários de elevado montante (BRASIL, 2017).

A opinião pública, manipulada pela direita conservadora, tem atacado principalmente, as políticas de transferência de renda, o Programa Bolsa Família (PBF) e o Benefício de Prestação Continuada (BPC). Programas esses que se destacam pela interligação do acesso aos benefícios pelo perfil da família. Pressupõem-se, a partir do corte de renda *per capita*, se essa família tem condições ou não de realizar o amparo e o sustento. A dinâmica e as peculiaridades de cada grupo familiar são minoradas a partir da renda.

O PBF é voltado para a população em situação de pobreza, a fim de combater a fome e de garantir acesso a alguma renda. Além de aumentar os mecanismos de controle para evitar o acesso de forma indevida, o Governo acaba de lançar um programa específico para as mulheres, com o objetivo de capacitá-las a partir de três oficinas, para organizar a vida financeira da família – “O futuro na mão: dando um jeito na vida financeira”. Segundo informações veiculadas pelo Governo, o “Objetivo do Futuro na Mão é garantir a autonomia de mais de 200 mil mulheres” (BRASIL, 2018.b). Apesar de o Governo também

ter lançado outro programa recentemente, voltado para o acesso a empregos, o Progredir, ainda não se tem informações concretas sobre como esses vão ser executados. A tentativa anterior, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC), apenas criou mais exército de reserva, pois se formou muita mão de obra, mas não novas vagas de emprego.

O Benefício de Prestação Continuada (BPC) é um importante mecanismo de combate à pobreza entre pessoas idosas com mais de 65 anos e para pessoas com deficiência. Com um universo, de acordo com Brasil (2017.1), de 4,5 milhões de pessoas inseridas nesses benefícios (destes, 2 milhões são idosos e 2,5 milhões pessoas com deficiência) o discurso governamental é de que Benefício tem desestimulado a contribuição para a previdência social. Apesar de se constituir em um benefício da assistência social e financiado por essa, a proposta do Governo é de inseri-la na PEC 257, que trata da reforma da Previdência Social. O texto da PEC refere-se ao aumento de idade de acesso aos benefícios, de 65 para 70 anos, e de desvincular o valor do benefício do salário mínimo.

Caso essa proposta seja aprovada, a vida de diversas famílias, que gira em torno desses benefícios, vai ser totalmente desestabilizada. Mas a preocupação principal da gestão, no momento, é a captação de recursos da seguridade social para objetivos que fogem do objetivo principal de investir na proteção social.

De forma acentuada, todo esse contexto potencializa o processo de culpabilização das famílias por todas as intercorrências que a vida moderna infringe como riscos e produção de vulnerabilidades. De acordo com Carvalho (2017, p. 164), a própria Política de Assistência Social é perpassada por esse viés reducionista e conservador:

Essas contradições se expressam a partir de seu primeiro e principal objetivo: a potencialização das funções protetivas das famílias, o fortalecimento dos vínculos familiares em que a noção de autonomia e protagonismo pode encaminhar-se para a individualização, culpabilização e responsabilização dessas famílias pelas vulnerabilidades que sofrem e pelo seu enfrentamento, distanciando-se dos objetivos emancipatórios.

De forma que, diante do acirramento das desigualdades sociais, em um contexto de retração da atuação e da responsabilização do Estado pela

Proteção Social, não é precipitado afirmar que grande parte da população brasileira está abandonada aos embalos do capricho do capital.

4 CONCLUSÕES

A Proteção Social, em tempos de acirramento da barbárie da exploração capitalista, torna-se um tema que merece a atenção de toda sociedade. Na América Latina, com cenário político, econômico e social marcado por desigualdade já crônica e culturalmente naturalizada, o desenvolvimento de Sistemas de Proteção Social é limitado, distanciando-se de atuação eficaz e ampla.

Diante da retração do Estado, foca-se nas instituições de cuidado informal, principalmente na família. Fragilizada devido a tantas mudanças do mundo moderno e sobrecarregada de funções, a família ganha toda a atenção do Estado, como parceira na proteção social e não como alvo de ações protetivas.

No Brasil, o familismo é a marca das políticas sociais. E, diante da conjuntura atual do país – em que a nova direita neoconservadora assumiu o poder –, e da opinião pública, o desmonte das políticas sociais tem sido o ponto forte dos últimos dois anos. Diante do panorama apresentado no país, com políticas com atuação focalizada e perspectiva de desmantelamentos de benefícios como BPC, tende-se a um quadro de aprofundamento das desigualdades sociais amparadas por ideologias capitalistas de que aqueles que não conseguiram adentrar no mercado de trabalho fracassaram em alguma coisa, quando, na verdade, não há empregos suficientes. São tempos tenebrosos e o futuro prenuncia-se ainda mais obscuro para aqueles que necessitam da proteção social do Estado.

REFERÊNCIAS

ABRÃO, Kenia, C. Lopes, MIOTO, Regina C. Tamasso: Políticas de “Conciliação” entre Trabalho e Responsabilidade Familiar: o debate em curso na Europa e na América Latina. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 313-327, ago./dez. 2017. Disponível em: <<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:http://revistaseletroni>

cas.pucrs.br/fass/ojs/index.php/fass/article/view/25697>. Acesso em: 10 maio 2018.

BENEFICIÁRIOS do BPC têm até 2018 para fazer inscrição no Cadastro Único. **MDS**, Brasília, 2017. Disponível em: <<http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2017/dezembro/beneficiarios-do-bpc-tem-ate-2018-para-fazer-inscricao-no-cadastro-unico>>. Acesso em 20 maio 2018.

BRASIL. Censo SUAS 2017. **Resultados Nacionais, Centros de Referência Especializados de Assistência Social, CREAS**. Brasília, 2018. Coordenação-Geral de Planejamento e Vigilância Socioassistencial. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social. (Mimeo), 2018. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>>. Acesso em: 26 maio 2018.

_____. Censo SUAS 2017. **Resultados Nacionais, Centros de Referência da Assistência Social, CRAS**. Brasília, 2018. Coordenação Geral de Vigilância Socioassistencial. Secretaria Nacional de Assistência Social. Ministério do Desenvolvimento Social. Disponível em: <<https://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>>. Acesso em: 26 maio 2018.

_____. Resolução nº 21, de 18 de dezembro de 2017. **Conselho Nacional de Assistência Social**, Brasília, 2018. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/cnas/conferencias-nacionais/11-conferencia-nacional>>. Acesso em: 8 jan. 2018.

CARDOSO, A. V. M; TEIXEIRA, S; CARVALHO, P. O. A Trajetória da Assistência Social no Brasil: superação da cultura assistencialista?. **Rev. FSA**, Teresina, v. 14, n. 2, art. 10, p. 171-194, mar./abr. 2017. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.12819/2017.14.2.10>>. Acesso em: 8 jan. 2018.

CARVALHO, Poliana de Oliveira. **Trabalho Social com Grupo de Famílias na Proteção Básica da Assistência Social em Piri-piri-PI**: fortalecimento da participação na perspectiva da emancipação social? Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Piauí, Piauí, 2017

DI GIOVANNI, G. Sistemas de proteção social: uma interpretação conceitual. In: OLIVEIRA, M. A. (Org.) **Reforma do Estado e políticas de emprego no Brasil**. Campinas: Unicamp, 1998. p.9-29.

DRAIBE, Sônia Miriam. O Welfare State no Brasil: características e perspectivas. **Caderno de pesquisa**, São Paulo, n. 8, p.1-52, 1993.

ESPING-ANDERSEN, Gosta. As três economias políticas do Welfare State. **Lua Nova**, São Paulo, n. 24, p. 85-116, set. 1991.

FLEURY, Sônia. **Estado sem cidadãos**: seguridade social na América Latina. Rio Janeiro: FIOCRUZ, 1994.

FRANZONI, Juliana Martínez. **Domesticar la incertidumbre em América Latina: mercado laboral, política social y familias**. San José: Editorial UCR, 2008.

GAMA, Andreia Sousa. As contribuições e os dilemas da crítica feminista para a análise do Estado de Bem-Estar Social. **Ser Social**, Brasília, v. 10, n. 22, p. 41-68, jan/jun. 2008.

JACCOUD, Luciana. Proteção Social no Brasil: debates e desafios. In: _____. **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009. p. 57-86.

KERSTENETZKY, Célia Lessa. **O estado do bem-estar social na idade da razão: a reinvenção do estado social no mundo contemporâneo**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

MADRUGA, Isabel. El papel del Estado como garante de la compatibilidad entre el rol familiar y el laboral: Análisis de las políticas familiares de los países de la Unión Europea, 1980-1991. In: _____. **Dilemas del Estado de Bienestar**. [S.l.]: Fundacion Agentaria, 1996. p. 373-403.

MDS lança programa de educação financeira voltado às beneficiárias do Bolsa Família. **MDS**, Brasília, 2018. Disponível em: <<http://mds.gov.br/area-de-imprensa/noticias/2018/maio/mds-lanca-rograma-de-educacao-financeira-voltado-as-beneficiarias-do-bolsa-familia/view>>. Acesso em: 23 maio 2018.

PEREIRA, Camila Potyara. A proteção social em tempos sem brios. **Argum., Vitória**, v. 9, n. 3, p. 24-29, set./dez. 2017. Disponível em: <<http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/17945/12637>>. Acesso em: 10 maio 2018.

SANTOS, Wederson Rufino dos. O circuito familista na Política de Assistência Social. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 16, n. 2, p. 388 - 402, ago./dez. 2017.

TEIXEIRA, Solange Maria. **Família e política social em tempos de contra reformas: ampliação das responsabilidades familiares**. [S.l.:s.n.], 2018 .

SALVADOR. Evilasio. **Fundo Público e a seguridade social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.